ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.235, DE 24 DE AGOSTO DE 1994.

Cria o CORAL MUNICIPAL e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o CORAL MUNICIPAL, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de promover o crescimento cultural de nossa comunidade, o desenvolvimento e a projeção da arte musical, em seus diferentes estilos, integrando e divulgando os eventos sócio-culturais de Sant'Ana do Livramento; bem como, propiciar a valorização e o aproveitamento de recursos humanos de grande potencialidade musical de nossa Cidade.-

Art. 2º - São criados os cargos em comissão a seguir especificados e que passam a integrar o Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I, da Lei nº2.730, de 14.11.90:

| DENOMINAÇÃO | QUANT. | PADRÃO | COEFICIENTE-URM |
|---|---|---|---|
| - Professor Regente | 1 | CC-9 | 20,00 |
| - Pianista | 1 | CC-10 | 15,00 |

§ Único - Os cargos em comissão criados pelo presente artigo deverão ser ocupados por profissionais habilitados e capacitados para o desempenho de suas atribuições junto ao Coral Municipal.-

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica de Pessoal Civil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 24 de agosto de 1994.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário

Scanned by CamScanner